ATA 3/2022/CGGPESSOAS_100015

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Governança e Gestão de Pessoas do TJDFT

Às 17h do dia 17 de outubro de 2022, em videoconferência por meio da plataforma Teams, teve início reunião ordinária do Comitê de Governança e Gestão de Pessoas do ano de 2022.

Presentes os magistrados e servidores, a saber:

Juiz Carlos Alberto Martins Filho
Juíza Caroline Santos Lima
Juíza Débora Cristina Santos Calaço
Juiz Fernando Brandini Barbagalo
Juiz Luis Martius Holanda Bezerra Junior
Adelyse Morais Lopes
Aline Pereira Neves Silveira
Bauer Sancler Alves Vale
Carmen Cecilia Da Fonseca Lemes Ferreira
Joana Flor Rattes Nunes
Juliao Ambrosio de Aquino
Lídia Maria Borges De Moura
Lilia Rosa Tricarico
Luana Pimenta De Andrada
Luciana Alipaz Cianni de Lara Resende
Mariana Bicalho Machado
Mauricio Menezes De Souza
Simone Fernandes Cosenza
Tomaz de Aquino Vasco da Silva
Victor Abreu Da Silva

A Dra. Caroline Santos Lima, presidente do CGGP, deu as boas-vindas aos presentes e ressaltou a alegria em rever os membros desse Comitê plural, que conta com representantes de áreas distintas da Casa, todos vinculados aos interesses deste Tribunal.

Questionou sobre o interesse dos presentes na inclusão de algum assunto na pauta e, sem resposta, passou ao tema já previsto: proposta de pesquisa sobre trabalho híbrido para magistrados.

Relembrou que a proposta de aplicação da pesquisa tem por finalidade apurar quais são os anseios do nosso corpo de magistrados frente ao tema “trabalho híbrido”, uma vez que não há expectativa de uma regulamentação do CNJ para o tema num curto prazo.

Ponderou que o assunto encontra posicionamentos distintos: por uma questão de segurança, tendo em

vista possível questionamento vindo do CNJ, OAB ou dos próprios jurisdicionados, alguns magistrados acham necessário que seja feita uma regulamentação no Tribunal para tratar do trabalho híbrido. Por outro lado, outros magistrados acreditam que uma norma nesse sentido poderia vir a engessar definições que estariam, na verdade, na alçada de cada gestor de unidade.

Esclareceu que os trabalhos desenvolvidos junto ao Laboratório Aurora numa prévia de pesquisa consideraram o entendimento de que lidamos com setores que possuem realidades distintas com relação à estrutura de pessoal e dinâmica de funcionamento e que, por isso, demandariam soluções diferenciadas.

A apresentação da prévia de pesquisa, portanto, visa à validação ou acolhimento de propostas alteração dos presentes para que, se for do interesse da Administração, a pesquisa possa ser aplicada.

Reforçou que cada um pode agregar muito para que esse material possa gerar resultados úteis.

Passou a palavra, então, para a servidora Mariana Bicalho Machado, do Laboratório Aurora, destacando o seu conhecimento sobre o tema e a precisão de sua condução.

Agradecendo as palavras da Dra. Caroline, a servidora Mariana assumiu a apresentação.

Esclareceu que a ideia passada pela Dra. Caroline era de se fazer algo muito objetivo para que pudéssemos colher insumos para uma possível regulamentação e procedeu à apresentação das questões, conforme texto a seguir:

“Possibilidade de regulamentação do Teletrabalho para magistrados e magistradas

Durante o período crítico da pandemia da COVID-19, o trabalho remoto tornou-se a única forma de viabilizar a continuidade da prestação jurisdicional do TJDFT. Superado esse desafio, queremos conhecer sua opinião sobre uma eventual regulamentação do teletrabalho para magistrados e magistradas no Tribunal.

1 – Na sua percepção, o teletrabalho para magistrados(as) deveria ser regulamentado no TJDFT? Sim; Não; Ainda não tenho opinião sobre o tema

2 - Caso o teletrabalho para magistrados(as) seja regulamentado no TJDFT, a quem caberia definir a dinâmica desse regime? Aos(às) próprios(as) magistrados(as), em arranjos dentro da unidade judiciária, para maior adequação às peculiaridades do trabalho realizado; À Administração Superior, para uniformização interna das normas e maior clareza e segurança quanto à atuação dos(as) magistrados(as); Outra (Use o campo para sugerir dinâmica diversa)

3 – No caso de adoção de um regime de trabalho híbrido como modalidade regular no TJDFT, a quantidade de dias a serem trabalhados presencialmente deveria ser determinada no ato normativo regente? Sim; Não; Ainda não tenho opinião sobre o tema

4 – Caso o teletrabalho para magistrados(as) seja regulamentado no TJDFT, quais critérios deverão ser considerados para a sua implementação? Marque quantas opções desejar. Use o campo “outra” para acrescentar novos critérios. (essa resposta é complementar às hipóteses já previstas na legislação vigente para usufruto do teletrabalho por magistrados(as)). Matéria; circunscrição da unidade judiciária; produtividade da unidade judiciária; unidades judiciárias onde há 2 ou mais juízes lotados; ausência de realização anterior de teletrabalho; gestantes ou lactantes; filho(s) com idade inferior a 2 anos; outra

5 – Como atua? Desembargador(a); Juiz(a) de Segundo Grau; Juiz(a) de Turma Recursal; Juiz(a) de

Direito Titular; Juiz(a) de Direito Substituto(a).

6 – Qual é a sua circunscrição? Lista de circunscrições

7 – Qual é o seu tempo de carreira? Até 10 anos; de 11 a 20 anos; de 21 a 30 anos; mais de 30 anos”

Após a apresentação, a servidora Mariana e a Dra. Caroline abriram espaço para opiniões, críticas e qualquer tipo de observação ou sugestão.

Manifestou-se o Dr. Carlos Alberto Martins Filho em concordância com a proposição e questionou se o Comitê faria o encaminhamento da proposta de pesquisa para a Administração.

Em resposta, a Dra. Caroline esclareceu que sim, se o Comitê assim entender.

Dr. Carlos Alberto solicitou mais informações a respeito da questão que trata sobre o tempo de carreira e a servidora Mariana esclareceu que o objetivo da questão é a segmentação dos respondentes.

A servidora Luana de Andrada fez duas observações sobre a proposta de pesquisa. Primeiramente sobre as opções de resposta para questão 2: Em sua opinião, seriam duas opções extremas, uma em que os próprios magistrados definiriam a dinâmica do regime de teletrabalho e outra em que administração superior definiria essa dinâmica. A segunda observação fora sobre as questões que têm a opção de resposta “ainda não tenho opinião sobre o tema”: Luana questionou se não seria possível oferecer algum material para que o magistrado pudesse de informar sobre o assunto tratado na questão.

Dra. Caroline ponderou que as opções para a questão 2 foram aquelas levantadas junto a grupos de magistrados, mas que isso não exclui a possibilidade de uma terceira opção intermediária.

Após deliberações, o Dr. Luis Martius expôs que, ao indicar, em reunião anterior, que uma possível normatização seja proposta pelo CGGP, já entende que esta seria uma proposta participativa, balizada por comitê especializado e que conteria a participação da Administração e dos próprios magistrados.

Reforçando esta manifestação, a Dra. Caroline trouxe que é uma tradição no nosso tribunal que esses atos normativos que dizem respeito à rotina cartorária, à lotação de servidores, ao atendimento ao público, entre outros, sejam trabalhados em grupos de trabalho de forma a acolher as necessidades e anseios daqueles que vão ser os atingidos diretamente pela norma. Então, acredita que seja o mesmo que vá ocorrer e que, talvez, a ponderação da Luana tenha sido no sentido de deixar mais claro no próprio texto da pesquisa que essa não seria uma produção isolada ou vertical, mas que iria contar com a participação da coletividade. Isso poderia ser colocado no texto de forma mais explícita, caso não tenha ficado.

Manifestou-se o servidor Bauer Sancler em concordância com a proposta de pesquisa e seu formato mais enxuto. Questionou sobre o campo “outros”, se seria um campo fechado, e se haveria um campo específico para que o magistrado pudesse colocar sua opinião e outras questões que julgar pertinentes.

A servidora Mariana respondeu que, quando a opção “outros” é assinalada, é disponibilizado um campo para resposta aberta. Esclareceu também que foram evitadas questões abertas, mas que existe a possibilidade de inseri-las ao final da pesquisa para obtenção de percepções e manifestações dos magistrados.

Sobre este ponto manifestou-se a Juíza Débora Cristina Santos Calaço, no sentido de manter a pesquisa sucinta, direta e objetiva e ressaltou que as respostas amplas implicam maior dificuldade para a depuração de informações.

A secretária da SEPG, Lídia Maria Borges de Moura, comunicou que chegaram alguns pedidos de informação do CNJ para estabelecimento das metas da Corregedoria e, em um dos itens, solicitam que, em 90 dias, seja informado ao CNJ sobre o trabalho presencial dos magistrados. Expôs sua preocupação de que a Corregedoria inicie algum levantamento que coincida com a aplicação da pesquisa ora em questão e sugeriu entendimentos para que as duas ações não gerem algum tipo de confusão para os magistrados.

Dra. Caroline agradeceu as relevantes informações e consentiu que esta coincidência poderia causar desconforto e até gerar uma baixa na adesão à pesquisa.

O Dr. Luis Martius ponderou que a Dra. Caroline poderia fazer contato com o Dr. Eduardo, em nome do Comitê, para esclarecer a situação, até para que, na resposta que vai ser dada ao CNJ, possa estar registrado que esta pesquisa está na iminência de ser lançada.

A Dra. Lídia salientou que nesta data de 17 de outubro inicia-se a votação para a nova formação do CGGP e, sobre esta questão, a Dra. Caroline registrou a importância de, enquanto membros do Comitê, possamos incentivar a participação de outros colegas a partir do testemunho de que as discussões aqui são extremamente exitosas, proveitosas e realizadas por amplo debate no qual todos são ouvidos, o que demonstra a preocupação com a governança, com a participação e com a legitimidade das decisões que são tomadas.

Após abrir espaço para outras solicitações de alteração, opiniões diferentes ou quaisquer outras considerações, nada mais havendo, a Dra. Caroline comprometeu-se a fazer os necessários alinhamentos com a Corregedoria, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 17h56, da qual eu, Lília Rosa Tricarico, lavro a presenta ata que, por ser expressão da verdade, segue assinada pelos presentes.